Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Adoção, quando o coração fala mais alto

Prêmio Prioridade Absoluta

Maio/2021

I – Categoria: V – Empresas e Sociedade Civil Organizada.

II – Identificação do(s) autor(es):

Renata Nacif de Toledo Piza;

Virgínia Maria Starling

Associação Educacional São Pedro Apóstolo (AESPA)

III – CPF/CNPJ:

071292157-55

070.893.707-12

27.762.103/0001-45

IV – Nome da prática: Adoção: Quando o coração fala mais alto

V – Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática:

Renata Nacif de Toledo Piza

Virgínia Maria

VI – Endereço eletrônico do responsável:

renata.nacif.producao@gmail.com

vicky02@gmail.com

VII – Equipe de implementação (nome e cargo):

Renata Nacif de Toledo Piza - idealizadora, pesquisadora, co-produtora, dramaturga e atriz;

Virgínia Maria - idealizadora, pesquisadora, co-produtora, dramaturga e atriz; e

Miriam Virna - pesquisadora, dramaturga e diretora cênica.

VIII – Temática: Adoção

IX – Área de Abrangência: indicar a área de atuação da prática (municipal, estadual, distrital, nacional): Nacional

X – Introdução: breve resumo da prática

O projeto sociocultural Adoção: Quando o coração fala mais alto é composto por pesquisa de campo, espetáculo teatral com dramaturgia inédita, encenação e série de rodas de conversa via YouTube. O enfoque do projeto é dar visibilidade à realidade das crianças e adolescentes e convidar a conhecer a realidade da adoção a partir das falas de todos os envolvidos, experimentando diferentes pontos de vista, de modo a fomentar diálogo em lugar de julgamento e a favorecer uma compreensão mais ampla do complexo cenário envolvido.

XI – Público-alvo da prática: Primário: crianças e adolescentes abrigados e pessoas habilitadas ou em processo de habilitação para adoção.

Secundário: Nossa premissa é de que a adoção diz respeito a toda a sociedade, não só a adotantes e adotados, já que configura um campo potente para a garantia de direitos de crianças, adolescentes e famílias, bem como para o exercício do afeto, da alteridade e da inclusão social.

XII – Objetivos e metas:

Objetivos:

1) Ampliar o debate em torno do tema adoção, revelando realidades e vozes sociais;

2) Estimular a visibilidade social de crianças e adolescentes institucionalizados;

3) Estimular a compreensão do quadro e das formas e possibilidades de amparo às famílias genitoras, dando visibilidade ao contexto social de crianças e adolescentes não integrados à possibilidade de adoção;

4) Fomentar reflexões a respeito do que pode ser aprimorado na forma de operar os dispositivos legais para garantir proteção mais ampla e efetiva às crianças e adolescentes, a partir de quem vive essa realidade;

5) Estimular o reconhecimento mais natural e inclusivo da adoção como filiação em todos os campos da vida social.

Metas:

Realizar projeto sócio-cultural envolvendo pesquisa de campo, espetáculo teatral em temporada online ou presencial em ciclo de 12 espetáculos e série de 8 lives, ao longo de 4 meses, em modelo de intervenção educativa que pode ser distribuído ou replicado em ciclos e em todo o país, podendo abranger os indivíduos em processo de habilitação, bem como se expandir como intervenção cultural para toda a sociedade.

XIII – Desenvolvimento da prática:

I – Identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado esperado

A cultura das celebridades instantâneas divulga modelos de conduta e agenda do dia. A mídia - com base em diretrizes como gosto popular, interesses econômicos e políticos - elege temas e prismas sob os quais os assuntos são retratados. O incremento de volume e

velocidade de comunicação possibilitado pelas novas tecnologias e intensificado pelo contexto da pandemia de COVID-19 ampliou de maneira exponencial a pluralidade de autores/emissores, canais e receptores/difusores de conteúdos e favorece maior alcance das mensagens. A velocidade e a pluralidade de discursos circulantes nem sempre representa compreensão e conexão, sobretudo em se tratando de temas complexos, envolvendo diferentes pontos-de-vista dos atores envolvidos, como é o caso de uma adoção.

Como outros assuntos antes reservados ao espaço privado, a adoção ocupa agora a ágora. A adoção e as novas famílias ganham perfis nas redes sociais, tornando-se bandeira para muitos e até parte da identidade social, em lugar de segredo. Com frequência, o tema é abordado com tons de militância, simpatia e apelo emocional - ou simplesmente silenciado, ignorado. Sua divulgação tem sido ampliada ao serem noticiados exemplos de adotantes famosos ou de possíveis injustiças no sistema judicial, com inquietante incompreensão quanto a questões como tempo de espera, crianças indisponíveis e a "fila da Adoção".

Ainda que haja uma mescla entre exceção e normalidade, torna-se difícil o aprofundamento necessário diante da complexidade peculiar ao tema. O número de habilitações para adoção tem crescido, o perfil da criança desejada com frequência tem se expandido para além de recém-nascidos e ainda assim a adoção demora a acontecer no Brasil – a demora aqui se refere mais ao tempo da criança, para quem cada segundo de infância ou adolescência conta, que ao tempo dos pretendentes. A reintegração à família biológica é priorizada, muitas vezes em ciclos repetidos de abrigamento e reintegração, que consomem o tempo de vida da criança, envolvem grupos de irmãos e nem sempre alcançam real reestruturação familiar. O Cadastro Nacional da Adoção, ainda que tenha representado um passo importante ao permitir a integração do cadastro de habilitados e do cadastro de crianças e adolescentes, ainda é alvo de críticas quanto à transparência.

Os números e o contexto de acolhimento e de adoção no Brasil traduzem uma realidade desafiadora e a oportunidade de mudanças.

Ao partir de pesquisa de campo para conhecer a voz de quem vive a realidade da adoção e desenvolver dramaturgia inédita seguida de rodas de conversa, compõe-se um retrato da pluralidade de vozes envolvidas e da importância dos laços afetivos na constituição humana, estimulando um exercício de escuta, identificação e desidentificação. Com essa estratégia, poderemos ampliar o alcance e o aprofundamento do tema e contribuir para lançar um novo olhar sobre o quadro social e histórico da adoção no Brasil.

A Nova Cultura da Adoção pontua uma necessidade que nossa iniciativa visa atingir: contribuir para inserir a adoção amplamente na sociedade e para ampliar o alcance do tema, por meio de manifestações artísticas e culturais e na educação escolar, como forma menos dramática e mais naturalizada de vinculação afetiva genuína.

II – Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática;

O instituto da adoção, no arcabouço legal da Constituição Federal de 1988 e das leis infraconstitucionais, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Lei da Adoção (Lei 12.010/09), configura mecanismo fundamental de proteção integral de direitos da criança e do adolescente. Desde os avanços incorporados pelo ECA preconizados pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e sua potencialidade de concretizar direitos e garantias fundamentais determinados pelo Artigo 227 da Constituição Federal, ficou demarcado o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e com prioridade absoluta. Foi reforçada a responsabilidade intrínseca da família, da sociedade e do Estado de garantir condições para pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência. Mais recentemente, com a transição para o Sistema Nacional de Adoção (2019), aos desafios tecnológicos somaram-se desafios relacionados a uma considerável expectativa de maior celeridade e eficiência, bem como de transparência.

Quanto ao método, na fase de pesquisa de campo são aplicadas entrevistas individuais em profundidade, em abordagem exploratória. As conversas gravadas registram depoimentos de pessoas que vivem ou viveram a adoção. Que vozes são ouvidas? As de genitores em situação de risco social que entregam para adoção; de familiares que buscam a reintegração; de crianças e adolescentes adotados; de pais e mães adotantes; de candidatos à adoção; de menores abrigados; de funcionários de abrigos; de juízes, promotores e outros profissionais que lidam diariamente com essa realidade. Sempre que necessário, será preservada a identidade dos entrevistados. Relatos de conflitos típicos como dificuldade em estabelecer ou negociar um perfil da criança, preconceitos em adoções solo, homoparentais ou interaciais, expectativas de adolescentes prestes a completar a maioridade e não adotados, bem como situações aparentemente inusitadas, como criança que pede para voltar para abrigo ou adotante que entrega a criança em guarda provisória, poderão ser compartilhados e melhor compreendidos.

Após a pesquisa, as entrevistas gravadas e os documentos referenciados são fonte para a composição de dramaturgia inédita a partir da combinação de trechos das gravações, como em uma colcha de bordados sonoros. Em sua origem, no início dos anos 90, a técnica verbatim, selecionada para a dramaturgia e a encenação, não foi concebida somente para os palcos – ela foi criada para interpelar a comunidade, fomentar o diálogo. Na aplicação da técnica proposta no espetáculo, cada ator em cena utiliza um reprodutor de mp3 para ouvir o resultado final da edição dos depoimentos coletados na pesquisa de campo e editados de modo a compor a dramaturgia. O desafio do ator é, como uma extensão da experiência de vida registrada em áudio, reproduzir com precisão cada palavra, intenção, entonação, respiração e expressão sensorial dos áudios coletados, usando seu próprio equipamento - corpo, voz, sensações - quase como em um registro documental. A proposta é convidar o público a se colocar no lugar do outro, se apropriando das experiências de vida retratadas e lançando novos olhares sobre a adoção.

Em pararelo à temporada, *lives* com especialistas permitem aprofundar o diálogo com a comunidade, a partir de uma seleção de temas e debatedores coordenada pelo Quintal de Ana, organização sem fins lucrativos com longa experiência em apoio à adoção.

Expostas as características do projeto, cabe ressaltar sua relevância conceitual e temática, sobretudo em um contexto em que se torna cada vez mais necessário ouvir e integrar a diversidade social e reduzir as inequidades. O caráter singular e inovador de Adoção é marcado pela técnica de encenação proposta. O conceito artístico configura ação afirmativa e favorável ao reconhecimento e integração da diversidade social, propondo uma experiência interativa e transformadora, não só pelo espetáculo, mas pelo complemento das *lives*. A iniciativa contribui de forma inequívoca para a reflexão sobre os arranjos culturais e sociais brasileiros implicados na adoção e para a compreensão de caminhos para melhorias.

III – Dificuldades encontradas durante a implementação:

A curadoria das rodas de conversa e a seleção das entrevistas demanda especial atenção, não exatamente devido a uma dificuldade, mas devido ao compromisso de captar falas de todos os possíveis envolvidos em uma adoção (inclusive o adotado). Já para a dramaturgia, os desafios são comunicar histórias de amor, de amplo interesse humano, e não só para possíveis envolvidos ou interessados em uma adoção, bem como favorecer o letramento sobre o tema, abordando em linguagem o mais fácil possível para leigos aspectos técnicos. Para vencer esses desafios, mostrou-se fundamental a parceria para consultoria técnica com o Quintal de Ana, organização sem fins lucrativos com longa experiência e ilibada reputação em apoio à adoção.

IV – Resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática:

Letramento e sensibilização em torno do tema Adoção; compreensão do contexto de origem das crianças e adolescentes; legitimação em sociedade da entrega em adoção como ato de amor; interação e escuta da comunidade; visibilidade de crianças e adolescentes; unidades de conteúdo (encenação teatral e rodas de conversa) que podem ser mantidas gravadas e divulgadas amplamente em canais digitais; fontes de conteúdo e provocações para novos aprimoramentos das práticas e do sistema.

V – Custos e recursos utilizados na implementação da prática:

Adoção: Quando o coração fala mais alto

Orçamento físico-financeiro			
Serviços/Fases	***Quant***	***Valor***	***Total***
1			
Idealização, Produção, Pesquisa, Dramaturgia (incluindo técnicas de acessibilidade) Renata Nacif e Virgínia Maria	*2*	*3900,00*	*7800,00*
Pesquisa, Dramaturgia, Direção Artística e Musical - Mirian Virna	*1*	*4000,00*	*4000,00*
Produção Executiva	*1*	*2000,00*	*2000,00*
Consultoria Técnica (conteúdo/mediação debate) - Quintal de Ana	*1*	*1500,00*	*1500,00*

TOTAL PRÉ-PRODUÇÃO E PRODUÇÃO			*15300,00*
2			
Intérpretes - Renata Nacif	*1*	*100,00*	*100,00*
Intérpretes - Virgínia Maria	*1*	*100,00*	*100,00*
Catering	*1*	*300,00*	*300,00*
TOTAL PRODUÇÃO / EXECUÇÃO			*500,00*
3			
Assessoria de Imprensa, Programação Visual e Mídias Digitais (Redes Sociais Youtube, Instagram e Facebook)	*1*	*1800,00*	*1800,00*
Diagramação e-book da dramaturgia	*1*	*300,00*	*300,00*
Registro em vídeo	*1*	*100,00*	*100,00*
TOTAL DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO			*2200,00*
4			
contador/administrador financeiro	*1*	*2000,00*	*2000,00*
TOTAL CUSTOS ADMINISTRATIVOS			*2000,00*
TOTAL GERAL			***R$ 20.000,00***

VI – Características inovadoras (diferenciais) da prática:

O caráter singular e inovador de Adoção é marcado pela técnica de encenação proposta. A iniciativa contribui de forma inequívoca para reflexão sobre os arranjos culturais, sociais e jurídicos brasileiros. Um tema naturalmente complexo ganha abordagem ampla e profunda, legitimada pelas vivências relatadas. A partir dos relatos inspiradores da dramaturgia, são combinados de forma inédita o letramento em aspectos jurídicos com o interesse pelas histórias de vida, não só para profissionais, adotantes e adotados, mas para toda a sociedade. Vale destacar que a ficha técnica é composta por artistas e palestrantes/provocadores de diferentes localidades e com diferentes contextos culturais, com a excelência da consultoria do Quintal de Ana, contribuindo para a construção de um resultado com olhar mais amplo que o local e favorecendo a circulação e a replicação do modelo. Cabe destacar a relevância conceitual e temática, sobretudo em um contexto em que se torna cada vez mais necessário ouvir e integrar a diversidade social e reduzir inequidades. Quanto à acessibilidade, estão previstas tanto audiodescrição quanto tradução em libras.

VII – Características que demonstram facilidade de replicação da prática:

A partir da dramaturgia estruturada, o espetáculo e a série de rodas de conversa tanto podem ter sessões ao vivo *online*, quanto sessões gravadas e divulgadas na internet, quanto sessões presenciais, com os devidos cuidados sanitários em relação à pandemia de Covid-19, quando a modalidade presencial for selecionada.

VIII – Tempo de Implementação:

PRÉ-PRODUÇÃO: 15 dias.

PRODUÇÃO: 3 meses (pesquisa, dramaturgia, ensaios, e temporada).

PÓS-PRODUÇÃO/FINALIZAÇÃO: 15 dias.

Total: 4 meses

IX – Conclusão:

A abordagem plural do projeto combina ficção e realidade para lançar novos e necessários olhares sobre a questão da adoção, de modo a contribuir com o avanço das transformações sociais e das conquistas legislativas para aprimorar o tratamento e a percepção da adoção no país.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA No 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, RENATA NACIF DE TOLEDO PIZA (nome), 10109431-6 (RG) e 071292157-55 (CPF), na qualidade de autor(a) da prática ADOÇÃO: QUANDO O CORAÇÃO FALA MAIS ALTO, implementada na instituição AESPA: Associação Educacional São Pedro Apóstolo, inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), CEDO os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição. Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros. Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter pro bono publico e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos. Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2021.

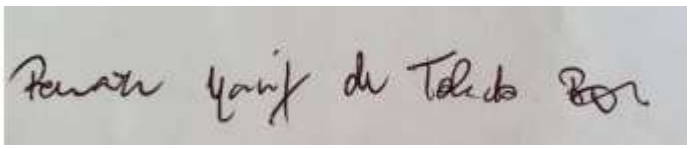

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA No 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, RENATA NACIF DE TOLEDO PIZA (nome), 10109431-6 (RG) e 071292157-55 (CPF), na qualidade de autor(a) da prática Adoção: Quando o coração fala mais alto (nome), implementada na instituição AESPA: Associação Educacional São Pedro Apóstolo, inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2021.

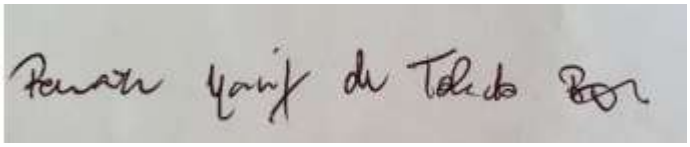

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III DA PORTARIA No 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, GILIA MOREIRA FRANCO BARCELOS, 80624976-9 (RG) e 452.545.247-15 (CPF), Diretora Presidente (cargo), na qualidade de gestor da instituição AESPA: Associação Educacional São Pedro Apóstolo, declaro ter ciência da inscrição da prática ADOÇÃO: QUANDO O CORAÇÃO FALA MAIS ALTO, implementada nesta instituição, no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2021.

Gilia Moreira Franco Barcellos

GILIA MOREIRA FRANCO BARCELLOS

NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PEDRO APÓSTOLO

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PEDRO APÓSTOLO, doravante denominada AESPA, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, desportivo e assistencial, fundada em 15 de fevereiro de 1962, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A AESPA tem sede e foro na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Francisco Portela nº 2772, parte, Porto Novo, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24435-000, podendo manter estabelecimentos ou unidades operacionais em qualquer outra localidade.

Artigo 3º - O prazo de duração do AESPA é por tempo indeterminado.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A AESPA tem por finalidade manter estabelecimentos de educação infantil, de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos, de educação profissional, de educação superior e de pós-graduação, presenciais ou a distâncias, na forma da lei, ensino de idiomas estrangeiros, visando oferecer oportunidades de educação e preparação para o trabalho a todos, incluída a assistência a estudantes carentes de recursos a integrar-se à comunidade, por intermédio de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esportivas e culturais, destinadas a contribuir para o desenvolvimento global da região sob sua área de influência, distribuição, comercialização e edição de livros, revistas, jornais, folhetos, manuais de natureza didática e literária e materiais a fim, prestação de serviços de divulgação e assemelhados, assessoria, consultoria, organização, produção e promoção de projetos e eventos culturais, prestação de serviços técnico-profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público e privado para provimento de cargos, concurso vestibular, seleção de recursos humanos e processos seletivos em geral, serviços de pesquisa de opinião, planejamento de cargos e salários, cursos de extensão e capacitação, planejamento estratégico e todos os demais serviços ligados à educação, podendo ainda participar em outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, inclusive sociedade de participação específica (SPE), com finalidades correlatas ao seu estatuto, podendo ceder inclusive sua marca "AESPA" para utilização por outras pessoas jurídicas.

Artigo 5º - A AESPA pode adquirir e administrar ou alienar, bem como receber em doação, concessão de uso ou empréstimo, além de contratar ou conveniar com entidades públicas ou privadas, como entidade mantenedora, prédios, instalações, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, construir ou reformar, tudo no sentido de cumprir suas finalidades.

Artigo 6º - Para atingir suas finalidades, a AESPA implementa ainda as seguintes ações:

I. Promoção, apoio ou patrocínio de projetos de caráter sócio-educacional e cultural que atendam, conjuntamente ou isoladamente, às necessidades das comunidades sob sua área de influência.
II. Promoção, apoio ou patrocínio de projetos de práticas esportivas.
III. Promoção, apoio ou patrocínio para a realização de atividades, cursos, seminários, congressos, conferências ou eventos de caráter multidisciplinar.

IV. Celebração de contratos, convênios acordos e quaisquer outras formas de abrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedade e demais entidades civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação.

V. Edição de publicação, periódica ou não, organização de arquivo, biblioteca, videoteca, banco de dados, portal ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação.

VI. Captação e gerência de recursos de qualquer natureza destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações estratégicas relativas à sua proposta de atuação.

VII. Criação de prêmios e realização de concursos relacionados ao seu campo de atuação podendo conceder bolsas de estímulos a estudantes.

VIII. Constituição de parcerias e participação em outras pessoas jurídicas, em órgãos, conselhos ou outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidades correlatas ou complementares ao seu campo de atuação.

IX. Contratação, fiscalização, apoio, patrocínio ou execução de projetos técnicos de natureza ambiental, artística, científica e de saúde.

X. Adoção de políticas e práticas de gestão administrativa e financeira capazes de obter eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos, coibindo a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais de qualquer participante da associação.

XI. Contratação de consultoria externa especializada para viabilizar ações estratégicas e assessorar a Diretoria na execução do plano de desenvolvimento institucional da AESPA.

Artigo 7º - A AESPA, para atingir suas finalidades, adota os seguintes princípios:

I. Atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

II. Utilização dos recursos colocados a sua disposição para remuneração específica de dirigentes da AESPA que prestem serviços específicos de gestão previstos neste Estatuto e para pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, respeitados, sempre, os valores praticados no mercado.

III. Utilização do superávit anual obtido, na aquisição de bens móveis e imóveis essenciais ao cumprimento das finalidades das AESPA.

IV. Observação dos princípios da contabilidade e o cumprimento das normas brasileiras de contabilidade.

V. Realização periódica de auto-avaliação institucional e de auditoria externa independente.

VI. Publicidade do encerramento do exercício fiscal e demonstrações financeiras.

VII. Prestação de contas na forma estatuída no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal do Brasil.

VIII. Aplicações dos recursos no país, na consecução de suas finalidades estatutárias, sem discriminação de qualquer espécie, no que se refira a essas.

TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - A AESPA é constituída por um Quadro Social com as seguintes categorias de membros:

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

Cartório do 1o Ofício de São Gonçalo
Oficial

I. Membros Fundadores.
II. Membros Colaboradores.
III. Membros Beneméritos.
IV. Membros Honorários.

Parágrafo 1º - A categoria de Membros Fundadores é constituída por todos os que participam da Assembleia de fundação da associação e subscreveram a ata de constituição;

Parágrafo 2º - A categoria de Membros Colaboradores é constituída por todos os que forem admitidos depois da criação da associação, por indicação de pelo menos 2 (dois) Membros Fundadores, após aprovação do Conselho Deliberativo, nos termos deste Estatuto;

Parágrafo 3º - A categoria de Membros Beneméritos é constituída por pessoas físicas e jurídicas que forem admitidos por terem prestado relevantes serviços a AESPA, cooperando para a realização das finalidades da sociedade, por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, na forma do Estatuto;

Parágrafo 4º - A categoria de Membros Honorários é constituída por aqueles que forem admitidos por indicação da diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo, prestado relevantes serviços à coletividade, em razão de suas atividades sociais, políticas ou culturais.

Artigo 9º - Os Membros Beneméritos ou Honorários não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações contraídas pela AESPA.

Artigo 10 - Os Membros do Quadro Social, enquanto associados ou integrantes da Diretoria ou órgãos colegiados, não recebem remuneração de espécie alguma, pelo que, não há, em qualquer hipótese, distribuição de parcelas do patrimônio, dividendos ou participação nos resultados.

Artigo 11 - São direitos dos Membros associados:

I. Participar das reuniões da Assembleia Geral.
II. Votar e ser votado para compor os órgãos colegiados.
III. Exercer funções na administração básica da AESPA, na forma da Consolidação da Leis Trabalhistas, na execução das tarefas previstas neste Estatuto, sendo a única alternativa do Quadro Social de obter remuneração na Sociedade.
IV. Requerer admissão ou desligamento da sociedade.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

Artigo 12 - São deveres dos Membros associados:

I. Contribuir para a realização das finalidades da AESPA.
II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações dos órgãos colegiados e da Assembleia Geral.
III. Manter atualizados seus assentamentos na AESPA.

Artigo 13 - A exclusão do membro associado só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos do estatuto, por comportamento incompatível com os princípios que regem a associação, por proposta da Diretoria, após parecer do Conselho Deliberativo, para decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Artigo 14 - A AESPA está constituída pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral.
II. Conselho Deliberativo.
III. Diretoria.
IV. Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembleia Geral da AESPA, órgão colegiado superior de deliberação coletiva e instância máxima recursal da associação, é constituída por todos os membros do quadro social.

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado constituído por, no máximo 13 (treze) membros do quadro social da AESPA, sendo que os Fundadores são membros natos e os demais membros, em número máximo de 5 (cinco), eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 17 - A Diretoria, órgão máximo executivo, é constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado normativo e fiscalizador do Instituto, constituído por 3 (três) membros do Quadro Social, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, não sendo permitida a participação de qualquer membro da Diretoria.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral, constituída nos termos do artigo 15, reúne-se ordinariamente nos meses de junho e dezembro de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente da AESPA ou por um quinto dos associados.

Artigo 20 - São atribuições da Assembleia Geral:

I. Estabelecer as políticas e diretrizes para a AESPA, com base no estatuto.
II. Eleger os membros do Conselho Deliberativo, na forma do artigo 16.
III. Aprovar as prestações de contas e os demonstrativos de resultados do exercício financeiro anterior, a vista dos pareceres do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
IV. Aprovar alterações no Estatuto, após parecer do Conselho Deliberativo.
V. Deliberar sobre a dissolução da associação, após parecer do Conselho Deliberativo.
VI. Eleger e destituir os membros da Diretoria.
VII. Aprovar os Regimentos dos órgãos, unidades e estabelecimentos mantidos pela AESPA.
VIII. Aprovar admissão de sócios Colaboradores, Beneméritos e Honorários.

Artigo 21 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, só pode ser instalada com um terço dos membros e só deliberar com metade mais um do Quadro Social, em primeira convocação.

Artigo 22 - Em segunda convocação, no caso de não ser alcançado o quórum necessário, com intervalo de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, instala-se e delibera com qualquer número de presentes.

Art. 23 – Para deliberar sobre dissolução da AESPA, sobre alteração estatutária e sobre destituição de membros da Diretoria, exige-se concordância de voto de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço das convocações seguintes.

Art. 24 – O objetivo da convocação deve estar sempre expresso no pedido e no edital de convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral é presidida pelo Diretor-Presidente da AESPA e secretariado por um dos membros do quadro social sendo lavradas, em atas, todas as decisões, recomendações e moções aprovadas.

Art. 26 – Os Membros Beneméritos Institucionais se fazem representar, nas reuniões da Assembleia Geral, por preposto devidamente credenciado para cada reunião junto à Presidência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27 – O Conselho Deliberativo, órgão colegiado constituído na forma do Art. 16, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução dos membros eleitos, tem por atribuições:

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Req. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

I. Autorizar a criação e dissolução de estabelecimentos ou unidades mantidas pela AESPA.
II. Escolher os membros do Conselho Fiscal, previsto no Art. 18.
III. Emitir parecer sobre reforma, no todo ou em parte, do presente Estatuto, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços da totalidade dos membros.
IV. Examinar o orçamento e as contas da diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, para aprovação da Assembleia Geral.
V. Deliberar sobre todos os assuntos que lhe foram encaminhados pela diretoria, pelo conselho fiscal ou qualquer membro do quadro social.
VI. Decidir sobre alienação ou aquisição, a título oneroso, do patrimônio imobiliário ou e bens móveis.
VII. Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria.
VIII. Decidir sobre a aplicação de recursos do superávit apurado na forma do Art. 45.
IX. Emitir parecer sobre a dissolução ou extinção da associação, sobre admissão e exclusão de membro do quadro social.
X. Autorizar a celebração de convênios, contratos e acordos previstos no Art. 6, IV.

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

Art. 28 – O Conselho Deliberativo, por convocação do Presidente, reúne-se:

I. Ordinariamente, no mês de março, para apreciar as contas do exercício que se findou, a vista do parecer do conselho fiscal e decidir sobre a aplicação do fundo de reserva no exercício que se iniciou.
II. Ordinariamente, no mês de julho, para avaliar o plano de ação e conjunto de projetos em execução ou que têm apoio ou patrocínio da AESPA.
III. Ordinariamente, de três em três anos, para a escolha dos Membros do Conselho Fiscal.
IV. Extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação da Diretoria ou por, pelo menos, um quinto dos membros, para tratar de assunto de interesse da associação.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 29 – A Diretoria da AESPA, constituída nos termos do Art. 17, eleita para um mandato de 3 (três) anos, é formada por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 30 – O Diretor-Presidente tem as seguintes atribuições:

I. Representar a AESPA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que se fizerem necessários aos interesses da associação, contratando serviços de terceiros, nomeando e demitindo funcionários de qualquer categoria, fixando-lhes vencimentos e

gratificações por serviços de qualquer natureza, respeitadas as dotações orçamentárias e os preços de mercado.

II. Presidir o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral, convocando membros para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias com pauta definida, nos termos dos artigos 19 e 28.

III. Decidir sobre assuntos de interesse da AESPA que exijam solução rápida "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

IV. Receber e dar quitação em nome da AESPA, com simples assinatura ou a de seu bastante procurador ou mesmo de funcionário por ele para esse fim designado para os serviços de caixa.

V. Assumir compromisso de dívida, assinar contrato de locação de imóvel, de instalação de equipamentos e de serviços essenciais à AESPA, respeitando os dispositivos estatutários.

VI. Movimenta contas bancárias e obter empréstimos bancários.

VII. Firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com instituições públicas e/ou privadas, no interesse da AESPA, após parecer favorável do Conselho Deliberativo.

VIII. Designar os membros do Conselho Fiscal, escolhido pelo Conselho Deliberativo, os Superintendentes da Administração Básica da AESPA e zelar pelo estrito cumprimento das atribuições de cada Superintendência, previstas no Estatuto.

IX. Resolver os casos omissos deste Estatuto "ad referendum" do Conselho Deliberativo, ouvindo os demais membros da Diretoria.

X. Submeter ao Conselho Deliberativo, para ratificação, medidas tomadas em caráter de urgência, em matéria de sua competência e previstas no Estatuto.

XI. Responder civil ou criminalmente por todos os atos e omissões que prejudiquem terceiros, configurem crimes contra a economia ou quebras do contrato ou acordo firmado.

Art. 31 – O Diretor Vice-Presidente tem as seguintes atribuições:

I. Substituir ou representar o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

II. Exercer as atribuições que lhe forem outorgadas pelo Diretor-Presidente.

III. Participar de todas as reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 32 – O Diretor Administrativo-Financeiro tem as seguintes atribuições:

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011
Cartório do 1o Ofício de São Gonçalo
Oficial

I. Coordenar e supervisionar todas as ações de planejamento, administração e de finanças da sociedade.

II. Participar de todas as reuniões do Conselho Deliberativo.

III. Elaborar, anualmente, o orçamento, no mês de novembro, para o período financeiro seguinte.

IV. Por delegação do Presidente, movimentar contas bancárias, obter empréstimos bancários e transacionar financeiramente com entidades públicas e privadas.

V. Analisar, anualmente, o balanço do exercício anterior para encaminhamento ao Conselho Fiscal.

VI. Zelar para que as despesas previstas no orçamento sejam aplicadas na manutenção dos objetivos institucionais previstos.

VII. Encaminhar ao Diretor Presidente todas as matérias pertinentes à área administrativa e financeira para ciência e aprovação.

VIII. Desenvolver estudos estatísticos e construir modelos alternativos de desenvolvimento institucional e promover a implantação, acompanhamento e avaliação de sua execução, junto às Superintendências da Administração Básica da AESPA.

IX. Elaborar o Plano de Ação e os Relatórios de Avaliação para análise do Conselho Deliberativo.

X. Desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto, as decorrentes de regulamentações específicas ou determinações superiores.

XI. Assinar, conjunta e solidariamente, com o Diretor Presidente, o balanço anual, os balancetes e as contas bancárias.
XII. Controlar e manter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais da AESPA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal, órgão colegiado fiscalizador da AESPA, é constituído, na forma do Art. 18, com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 34 – O Conselho Fiscal tem por atribuições:

I. Pronunciar-se sobre a proposta orçamentária.
II. Emitir parecer sobre a abertura de créditos.
III. Fiscalizar a execução orçamentária.
IV. Pronunciar-se, conclusivamente, sobre balanços e prestações de contas da Diretoria.
V. Encaminhar ao Conselho Deliberativo todos os seus atos, para aprovação.
VI. Emitir parecer técnico em matéria de documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sempre que solicitado pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I
DAS SUPERINTENDÊNCIAS

Art. 35 – No sentido de atingir suas finalidades, a Diretoria conta, em caráter permanente, com Secretaria Geral, Assessorai ou Consultoria Jurídica, Superintendências e pessoal técnico-administrativo e de apoio, contratados com remuneração fixada pela Diretoria, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 36 – As Superintendências da AESPA, chefiadas por Superintendentes, são:

I. Superintendência Administrativa.
II. Superintendência Financeira.
III. Superintendência de Desenvolvimento Institucional.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

Art. 37 – São atribuições do Superintendente Administrativo:

I. Superintender os serviços técnico-administrativos da AESPA, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações da Diretoria.
II. Apresentar à Diretoria proposta de orçamento anual e de quadro de pessoal.
III. Propor à Diretoria normas e critérios para admissão e demissão de pessoal técnico e administrativo das unidades e estabelecimentos mantidos.
IV. Promover o gerenciamento dos programas de capacitação e recapacitação de pessoal técnico-administrativo.
V. Promover a seleção e recrutamento de recursos e talentos humanos para os projetos desenvolvidos pela AESPA.
VI. Manter atualizados todos os cadastras e arquivos dos programas, projetos, acordos convênios e contratos de que o Instituto esteja participando, seja como patrocinador executor ou apoiador.

VII. Gerenciar os Planos de Carreira, Cargos e Salários dos docentes e dos funcionários técnico-administrativos, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo.
VIII. Gerenciar todas as ações de secretaria, arquivo, correspondência, relações humanas e trabalhistas, serviços gerais, modernização administrativa e informatização.
IX. Organizar e manter banco de dados e informações gerenciais para suporte às atividades de planejamento, operação e avaliação institucional.
X. Desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto ou determinadas pela Diretoria.

Art. 38 – O Superintendente Administrativo conta com Secretaria, Assessoria, Técnica e Pessoal de Apoio Administrativo.

Art. 39 – São atribuições do Superintendente Financeiro:

I. Superintender todas as ações de planejamento e controle da área financeira da AESPA.
II. Elaborar, anualmente, no mês de novembro, junto com o Superintendente Administrativo, o orçamento para o período financeiro seguinte.
III. Preparar, anualmente, o balanço do exercício anterior, no primeiro bimestre, para aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.
IV. Fornecer à Diretoria todas as informações e documentos necessários ao controle financeiro que lhe forem solicitados.
V. Manter atualizados os serviços de controle contábil e financeiro de todos os programas de ação da AESPA.
VI. Organizar e manter banco de dados e informações gerenciais para suporte às atividades de controle contábil, orçamentário e financeiro da AESPA.
VII. Manter atualizados os mecanismos de controle da proposta orçamentária, das planilhas de custos específicas dos diferentes programas e das receitas diversas que suportam as ações da AESPA.
VIII. Apresentar à Diretoria relatórios contábeis, extratos de contas bancárias conciliadas com o saldo contábil e de caixa e de balancetes financeiros e patrimoniais quando solicitados.
IX. Desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto ou determinadas pela Diretoria.

Art. 40 – O Superintendente Financeiro conta com um Contador, um Tesoureiro e Pessoal de Apoio Administrativo.

Art. 41 – São atribuições do Superintendente de Desenvolvimento Institucional.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011

I. Superintender todas as ações diretamente vinculadas aos programas, projetos, contratos, convênios ou acordos de cooperação em que estiver a AESPA envolvida.
II. Organizar seminários, simpósios, eventos culturais, científicos e esportivos visando atender às finalidades da AESPA.
III. Elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Calendário Anual de Eventos para aprovação da Diretoria e promover o acompanhamento e avaliação da execução.
IV. Comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral.
V. Indicar, para contratação, pessoal ou serviço especializado de assessoramento ou planejamento de eventos.
VI. Organizar e manter banco de dados e informações gerenciais para suporte às atividades de planejamento, avaliação institucional e desenvolvimento de programas visando atender às finalidades da AESPA.
VII. Participar do planejamento das atividades de informatização da AESPA e do desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de informação e comunicação.
VIII. Manter permanente articulação com os órgãos do Ministério da Educação e com os órgãos

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

conveniados ou contratados, no sentido de manter estrito controle das ações institucionais e sua repercussão na comunidade.

IX. Exercer as funções de comunicação social e relações públicas da AESPA, gerenciando todas as ações referentes às relações com os órgãos da imprensa e da mídia em geral.

X. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e as determinadas pela Diretoria.

Art.42 – O Superintendente de Desenvolvimento Institucional conta com uma Secretaria, Equipe Técnica, Assessoria de Imprensa e Pessoal de Apoio Administrativo.

TÍTULO V
DOS RECURSOS, DO REGIME FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I
DA RECEITA E DAS DESPESAS

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011
Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

Art. 43 – A receita da AESPA é constituída:

I. Pelas subvenções, auxílios e outras fontes oriundas dos poderes públicos, sejam órgãos federais, estaduais, municipais, entidades paraestatais, sociedades de economia mista ou autarquias.

II. Pelos auxílios, donativos ou legados oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais de organismos não governamentais e particulares, com ou sem destinação especial.

III. Pelas taxas e semestralidades pagas pelos alunos dos estabelecimentos mantidos pela AESPA, decorrentes da prestação de serviços educacionais contratados.

IV. Por juros, dividendos, aluguéis ou outras rendas que venha ter a AESPA.

V. Pelas contribuições, donativos e empréstimos realizados pelo seu quadro social com ou sem destinação especial.

VI. Pela prestação de serviços obtida na realização de eventos, com o objetivo de serem aplicadas na consecução de suas finalidades.

VII. Pela alienação ou aluguel de bens móveis ou imóveis da AESPA.

Art. 44 – As despesas da AESPA são previstas no orçamento anual a ser realizado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral.

Art. 45 – O superávit anualmente verificado no balanço da associação constitui fundo de reserva a ser aplicado nos programas do exercício seguinte, na melhoria das instalações e serviços da AESPA, na aquisição de móveis, imóveis e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 46 – O exercício financeiro da AESPA coincide com o ano civil.

Art. 47 – O orçamento da AESPA é uno, compreendendo receita e despesa, envolvendo a sede e as unidades e estabelecimentos mantidos, devendo ser organizado, anualmente, pela Diretoria e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral.

Art. 48 – No decorrer do exercício financeiro podem ser abertos créditos adicionais, com vigência fixada no ato da abertura, para atender às atividades específicas não computadas no orçamento e para suplementação de dotações.

Art. 49 – A comprovação dos gastos se faz nos termos da legislação em vigor e do presente Estatuto, cabendo ao Diretor Presidente da AESPA a movimentação das contas.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 70
Sob No: 42 Livro: 114
Data: 31/10/2011
Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 50 – O patrimônio da AESPA, administrado pela Diretoria, com observância das condições legais e estatutárias, é constituído por:

I. Bens móveis, bens imóveis, títulos e direitos incorporados ao seu acervo.
II. Bens e direitos oriundos de doação ou legados que lhe forem incorporados.
III. Bens e direitos que adquirir.

Art. 51 – Os bens patrimoniais da AESPA são objetos de tombamento e inventário anual sob a responsabilidade do Diretor Presidente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – Em caso de dissolução ou extinção da AESPA, prevista no Art. 20, IV, depois de honradas todas as obrigações, na forma da lei, seu patrimônio deve ser transferido em favor de entidade congênere já existente ou que venha ser constituída e, na sua falta, em benefício de instituições filantrópicas.

Art. 53 – Todas as reuniões realizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretoria da AESPA, devem ter atas lavradas em livro próprio ou meio eletrônico, com a assinatura dos participantes.

Art. 54 – As deliberações do Conselho Deliberativo devem ser tomadas por maioria dos votos de que dispuserem os presentes, salvo os casos em que, neste Estatuto, seja previsto quórum especial.

Art. 55 – Nos casos de vacância do cargo de Diretor Presidente, assume o Diretor Vice-Presidente para o cumprimento do mandato e em caso de vacância de ambos, o Diretor Administrativo e Financeiro providencia a convocação do Conselho Deliberativo para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a vaga se tiver verificado, providenciar a convocação do Conselho Deliberativo para eleger os substitutos.

Art. 56 – No caso de vacância conjunta dos cargos de Diretoria, assume a Presidência, interinamente, o sócio fundador mais idoso para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a vaga se tiver verificado, providenciar a convocação do Conselho Deliberativo para eleger os substitutos.

Art. 57 – As despesas da associação, orçadas na forma do Art. 44 e o superávit verificado anualmente na forma do Art. 45, só podem ser aplicadas na manutenção dos objetivos institucionais da AESPA, restrito única e exclusivamente ao território brasileiro.

Art. 58 – É vedada a remuneração, por qualquer forma ou qualquer pretexto, pelo exercício de cargos de Direção ou de Membros dos Conselhos Deliberativos ou Fiscal da AESPA, como Entidade Mantenedora, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens advindas de patrimônio ou de renda da AESPA, a seus dirigentes, administradores, mantenedores ou associados.

Art. 59 – Aos associados absolutamente incapazes, na forma da lei, será vedado o direito a voto, podendo, contudo, os referidos associados exercerem tais prerrogativas em assembleias que não produzam normas de efeitos civis.

Art. 60 – Ao serem criadas entidades mantidas, para cumprimento das finalidades da AESPA, devem ser estabelecidas estruturas organizacionais próprias, com atribuições e mecanismos de funcionamento previstos em regimentos próprios a serem aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 61 – Cada estabelecimento ou entidade mantida pela AESPA deve ter orçamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, em prazo e rotinas a serem determinados em função da sua natureza e duração.

Art. 62 – Fica instituído o dia 15 de fevereiro como data magna da AESPA, para fins de atividades comemorativas de sua criação e o dia 30 de outubro como data oficial de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, cujos mandatos são coincidentes.

Art. 63 – Todos os casos omissos ou que dependerem da interpretação do presente Estatuto ou de regularização de funcionamento das unidades de estabelecimentos mantidos são resolvidas pelo Diretor Presidente.

Art. 64 – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Gonçalo.

São Gonçalo, 04 de outubro de 2011.

1º CIRCUNSCRIÇÃO 4º DISTRITO RCPN SÃO GONÇALO

Gilia Moreira Franco Barcellos
Diretora Presidente

Hélio Newton Luiz Barcellos
Diretor Administrativo-Financeiro

Helter Barcellos
OAB/RJ 151238

RCPN DA 1a CIRC DO 4o DISTRITO - R. FRANCISCO PORTELA, 2679, ZE GAROTO
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANCA:
GILIA MOREIRA FRANCO BARCELLOS
SAO GONCALO, 28/10/2011 Total: R$ 5,22 Recolhim.: R$ 1,21
Em test. _____ Sele. Conf. por: _____
GISELLE FRANCO ANSELMO

CARTÓRIO DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
DGY
SIU89802

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 11/10/2011. Averb.42, Prot. 18923, Lv.13
e Registro No 70 no livro A-114 , no dia de hoje.
SAO GONCALO, 31/10/2011
Oficial _____
Emol.: R$176,76 Leis 3217/4664/111: R$53,01
Mut./Aco.: R$9,63 Dist.: R$2,48 Total: R$241,88

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Cel. Moreira César, 107 - Centro - São Gonçalo - RJ - Cep: 24.440-440 - Tels: (21) 2723-6572

Djalma Darlei Dias
1º Ofício de São Gonçalo
Escrevente
Mat. 94/09762

Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo
Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
RSJ14538

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.762.103/0001-45 MATRIZ		29/10/1981

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO APOSTOLO AESPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR FRANCISCO PORTELA	2772	: PARTE;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.435-000	PORTO NOVO	SAO GONCALO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/12/2014** às **14:06:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO APOSTOLO AESPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.762.103/0001-45
Certidão nº: 17248317/2021
Expedição: 31/05/2021, às 20:24:22
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PEDRO APOSTOLO AESPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.762.103/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.762.103/0001-45
Razão Social: ASSOC EDUC S PEDRO APOSTOLO AESPA
Endereço: R DOUTOR FRANCISCO PORTELA 2772 PARTE / PORTO NOVO / SAO GONCALO / RJ / 24435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 202104110521596661930 8

Informação obtida em 31/05/2021 22:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**